



# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul  
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267

## **Lei Municipal 3.460/2017**

Autoriza a doação de terreno à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lavras do Sul – APAE de Lavras do Sul.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III do Art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lavras do Sul, um terreno urbano com área superficial de 192,20m<sup>2</sup> (cento e noventa e dois metros e vinte decímetros quadrados), o qual confronta ao norte, em 31,00m (trinta e um metros), com Rui Afonso Teixeira; ao sul, em 31,00m (trinta e um metros), com imóvel do Município de Lavras do Sul; ao leste, em 6,20m (seis metros e vinte centímetros), com a Rua João Luchsinger Bulcão; e ao oeste, em 6,20m (seis metros e vinte centímetros), com Zeferino Teixeira Comercio e Representações Ltda, distante 44,50m (quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros) da Rua Tiradentes, no quarteirão formado pelas ruas João Luchsinger Bulcão, Tiradentes, Santo Antônio e Dr. Pires Porto, registrado no Cartório de Registro de Imóveis na matrícula de nº 2.401 – Livro nº 2.

**Art. 2º** - O imóvel doado servirá para o atendimento da APAE, conforme Instrumento Público de Doação que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** - O Município de Lavras do Sul não arcará com quaisquer ônus ou custos para a efetivação da respectiva escritura e registro.

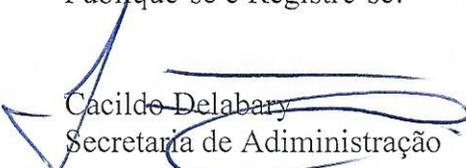
**Art. 4º** - A não utilização do imóvel para os fim proposto tornará sem efeito a doação e o imóvel reverterá ao patrimônio Municipal.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 20 de fevereiro de 2017.

  
Sívio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se!

  
Cacildo Delabary  
Secretaria de Administração